

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a contar de 07/10/2013, o(a) servidor(a) removido para este Tribunal, HAMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Assessoria de Pesquisa e Estatística da Diretoria-Geral. Goiânia, 2 (dois) de outubro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA, Presidente.

---

**PORTARIA Nº 619/2013/PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e conforme a decisão contida nos autos do Procedimento Administrativo nº 49.019/2013, RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de 08/10/2013, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste Tribunal MARIA EFIGÊNIA VIEIRA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, na 145ª Zona Eleitoral, com sede no município de Aparecida de Goiânia.

Goiânia, 04 (quatro) de outubro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA  
Presidente

---

**DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL****P O R T A R I A Nº 622/2013/PRES-TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal do Dr. Rodrigo de Melo Brustolin, Juiz Eleitoral da 97ª ZE de Cachoeira Alta-GO, no período compreendido entre 07 e 16.10.2013, conforme informações prestadas pela Chefe de Cartório da referida Zona Eleitoral;

Considerando a ordem de substituição automática constante da Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando o disposto na Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE, Juíza de Direito e Eleitoral da 083ª ZE de Paranaiguara-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 97ª ZE, com sede no município de CACHOEIRA ALTA-GO, no período de 07 a 16.10.2013, em razão de afastamento legal do titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

---

**PORTARIA N. 615/2013/PRES**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, incisos XXII e XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, c/c art. 36, parágrafo único, III, "b" da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, e tendo em vista decisão proferida nos autos do PA nº 9.910/2011, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a remoção, por motivo de saúde, constante na Portaria PRES nº 623/2011, do(a) servidor(a) efetivo(a) deste Regional, ROSSANA DA CUNHA GEHLEN, Analista Judiciário, Área Judiciária, com lotação originária no Cartório da 024ª Zona Eleitoral, com sede no município de Santo Antônio do Descoberto, para a 009ª Zona Eleitoral, com sede no município de Corumbá de Goiás, por mais 01 (um) ano, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2013.

Art. 2º DETERMINAR que, por ocasião do término do período(03/08/2014), seja reavaliada a necessidade ou não de prorrogação da presente remoção para tratamento de saúde.

Goiânia, 2 (dois) de outubro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA, Presidente.

---

**PORTARIA Nº 620/2013/PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 01/10/2013, o(a) servidor(a) GISELLE NASCIMENTO PIRES DE GODOY COSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 08ª Zona Eleitoral, com sede no município de Catalão/GO.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01/10/2013, o(a) servidor(a) removido(a) para este Regional MARCO ANDRÉ DE ÁVILA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 08ª Zona Eleitoral, com sede no município de Catalão/GO.

Goiânia, 04 (quatro) de outubro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

Presidente

## Comunicados

### EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ESTAGIÁRIOS Nº 03/2013

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução TRE/GO nº 179, de 11 de outubro de 2011, que disciplina o Programa de Estágio Estudantil no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, torna público a alteração no processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, regido pelo Edital nº 02/2013, nos termos e disposições a seguir:

1. Ficam acrescidas ao certame regido pelo Edital nº 02/2013 as vagas existentes e a previsão de formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, de estudantes de nível superior, para o curso, vagas e localidades descritos no Anexo I deste Edital.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 02/2013. Goiânia, 02 de outubro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Presidente

### EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ESTAGIÁRIOS Nº 02/2013

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução TRE/GO nº 179, de 11 de outubro de 2011, que disciplina o Programa de Estágio Estudantil no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, torna público a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo alunos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissionalizante (técnico) ou de ensino médio de instituições públicas ou particulares, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

1.2 Para os estágios de ensino superior e de ensino técnico, somente serão aceitos estudantes de cursos cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos por este Tribunal.

1.3 Somente poderão inscrever-se no processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio:

1.3.1 - os estudantes de ensino superior que estejam frequentando ou tenham frequentado o semestre equivalente à metade do curso e não estejam cursando o último semestre.

1.3.2 - os estudantes de ensino médio e nível técnico, matriculados, pelo menos, no segundo semestre do 1º (primeiro) ano e que não estejam cursando o último ano.

1.3.3 O estudante que tenha cumprido estágio no TRE/GO pelo prazo de 02 (dois) anos não poderá realizar novo estágio, salvo se estudante portador de deficiência, nos termos do § 3º do art. 3º e art. 7º da Resolução TRE/GO nº 179/2011.

1.3.4 Os estagiários desligados e que ingressarem novamente no Programa de Estágio terão o novo Termo de Compromisso de Estágio limitado a 02 (dois) anos, observada a duração do estágio anterior, excetuados os estagiários portadores de deficiência, nos termos do art. 7º da Resolução TRE/GO nº 179/2011.